



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO N.º 015/ 2021

Considerando que o abono de permanência foi assegurado aos servidores públicos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, consistindo no pagamento do valor equivalente ao da contribuição para a previdência social ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória;

Considerando que na prática, o abono de permanência funciona como um reembolso da contribuição previdenciária, concedido ao servidor público que tenha preenchido os requisitos necessários para aposentar-se, **mas opte por continuar trabalhando**. Importante destacar que o servidor continua contribuindo para o regime próprio de previdência a que está vinculado, cabendo a Prefeitura pagar-lhe o abono no mesmo valor da contribuição, isto é, deferido o abono, o servidor continua recolhendo a contribuição previdenciária, mas recebe o abono de permanência em retribuição, em valor idêntico ao tributado e na mesma folha de pagamento. O abono de permanência tem a finalidade de incentivar o servidor que implementou os requisitos para aposentar-se a permanecer na ativa, pelo menos até a idade da **aposentadoria compulsória**. Possibilitando, assim, certa economia, com a permanência do servidor na ativa, acaba evitando uma despesa dobrada com pagamento de proventos a este e remuneração a outro que venha substituí-lo;

Considerando que a Lei Municipal n.º 345/2006, de 03 de julho de 2006 em seu artigo 6º, §3º, estabelece os critérios exigidos pelo artigo 40, §19 da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019);

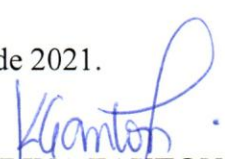
Requer na forma regimental e nos termos do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Fernão, inciso XVI, após ouvido o Colendo Plenário, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernão José Valentim Fodra, as seguintes informações:

1-) Manifestação do Procurador Jurídico do município, sobre a possibilidade jurídica da concessão do Abono de Permanência aos servidores públicos efetivos de nosso município;

2-) Envio em arquivo digital do último cálculo atuarial realizado pela FUMAP. (email: camara@cmfernao.sp.gov.br)

Fernão, 17 de junho de 2021.


EBER ROGÉRIO ASSIS
Vereador


KARINA FANTON TANGANELLI
Vereadora